

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ENVELHECIMENTO E O TRABALHO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL  
NOS ESPAÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA: UMA REVISÃO  
DE LITERATURA**

**FLÁVIA MARQUES PEREIRA**

**2023**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**ENVELHECIMENTO E O TRABALHO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL  
NOS ESPAÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA: UMA REVISÃO  
DE LITERATURA**

**FLÁVIA MARQUES PEREIRA**

*Sob a Orientação da Professora*  
**Dra. Simone da Cunha Tourino Barros**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, como parte das exigências para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Seropédica, RJ.  
Março de 2023

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P195e PEREIRA, Flávia Marques, 1995-  
Envelhecimento e o trabalho profissional do serviço  
social nos espaços de institucionalização da pessoa  
idosa: uma revisão de literatura / Flávia Marques  
PEREIRA. - Seropédica/RJ, 2023.  
49 f.: il.

Orientadora: Simone da Cunha Tourino BARROS.  
Trabalho de conclusão de curso (Graduação). --  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Serviço  
Social, 2023.

1. Envelhecimento. 2. Instituição de Longa  
Permanência. 3. Serviço Social. 4. Família. 5. Cuidado.  
I. BARROS, Simone da Cunha Tourino, 1972-, orient. II  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Serviço  
Social III. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



ATA Nº 1511 / 2023 - CoordCGSS (12.28.01.00.00.00.04)

Nº do Protocolo: 23083.016474/2023-09

Seropédica-RJ, 20 de março de 2023.

Flávia Marques Pereira

**ENVELHECIMENTO E O TRABALHO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NOS  
ESPAÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA: UMA REVISÃO DE  
LITERATURA**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Serviço Social**, pelo Curso de Graduação em Serviço Social do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Data de aprovação: 13 de março de 2023.

Banca Examinadora:

Profª Doutora Simone da Cunha Tourino Barros  
Orientadora - presidenta (DEDH/UFRRJ)

Profª Doutora Carmen Oliveira Frade  
Membro interno (DEDH/UFRRJ)

Profª Doutora Fabrícia Vellasquez Paiva  
Membro interno (DTPE/UFRRJ)

*(Assinado digitalmente em 20/03/2023 11:41 )*  
CARMEN OLIVEIRA FRADE  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DeptHOT (12.28.01.00.00.00.10)  
Matricula: 4206731

*(Assinado digitalmente em 20/03/2023 14:15 )*  
FABRICIA VELLASQUEZ PAIVA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DeptTPE (12.28.01.00.00.00.24)  
Matricula: 1794153

*(Assinado digitalmente em 20/03/2023 17:01 )*  
SIMONE DA CUNHA TOURINO BARROS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DeptHOT (12.28.01.00.00.00.10)  
Matricula: 2316595

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1511**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **20/03/2023** e o código

Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso as Pessoas Idosas da minha vida, pessoas fortes que são a base de quem eu sou e do que posso vir a ser: minha mãe Maria de Fátima do Amor Divino Pereira e meu padrasto Olavo de Oliveira Jair (*in memoriam*).

## AGRADECIMENTOS

Nesse pequeno espaço é impossível expressar a imensidão da minha gratidão por cada pessoa que compôs e compõe a minha trajetória até aqui, como um ser histórico e social, eu não seria ninguém sem cada uma delas, mas tentarei na minha pequenez expor a minha felicidade e gratidão em tê-las em minha vida.

Primeiramente a Deus, à Nossa Senhora e aos Anjos e Santos que me deram força, saúde e esperança para superar os desafios da graduação e da vida.

À minha mãe, Maria de Fátima do Amor Divino, e meu padrasto, Olavo de Oliveira Jair (*in memoriam*), que acreditaram e confiaram nos meus sonhos, nos meus anseios, no meu potencial, me acalentaram quando o desespero se fez presente, se fizeram porto seguro quando tive medo e insegurança, fizeram o que podiam e o que não podiam para me apoiar não só na graduação, mas em toda minha vida. Sem eles não teria vivido esse universo da graduação e não teria a oportunidade de colocar em prática o sentido da minha existência, que em sua construção é essencial o trabalho com a sociedade.

À minha querida e amada irmã Fabiane Marques, que é uma segunda mãe e sempre me apoiou incondicionalmente, essa trajetória, especialmente, não poderia ser concluída sem ela.

Ao meu irmão Alberto Marques, que em toda minha trajetória de vida se fez presente quase como um pai, me apoiando e inspirando em todos os sentidos.

Às minhas sobrinhas Ana Carolline dos Santos, Beatriz Marques e Geovanna Marques, as quais amo tanto e que sempre me ouviram desabafar sobre a aventura que foi a graduação, me apoiaram e se fizeram presentes na minha vida.

Ao meu amor Edson Jr, que sempre me deu total suporte, me incentivou e acreditou em mim, me deu forças não só para a vida acadêmica e a realização do TCC como também a vida em um sentido mais amplo. Obrigada pela cumplicidade.

À minha querida, excepcional e gentil professora e orientadora Simone da Cunha que me apoiou, confiou, acreditou em mim e não me deixou desistir, que me inspirou e me ajudou a ver o mundo e a profissão de uma forma mais bela. A senhora é a minha inspiração, uma profissional sem igual, espero um dia fazer valer a honra de ser sua aluna. Obrigada por não desistir de mim, sem a senhora nada disso teria sido possível!

À magnífica professora Fabrícia Vellasquez, pois sem o projeto e construção do curso pensado por ela com tanto amor, dedicação, carinho, qualidade e profissionalismo não teríamos uma formação tão completa e de tamanha qualidade. Obrigada por todo o suporte e gentileza para além das aulas.

Obrigada as duas por terem mostrado na prática da docência os maiores valores que precisam nortear a profissão e a vida: a solidariedade e a ética. Fabrícia nos acolheu com tanto carinho, possibilitando nossa concretização enquanto turma, amigos e, ousou dizer, família ao longo de toda formação. Simone sempre transbordou afeto nos atos e nas palavras, sempre nos apoiou e acolheu nossas demandas enquanto turma, uma pessoa completamente generosa, uma profissional ímpar que tornou a graduação mais engrandecedora e doce em meio as dificuldades.

À Meiryellem Valentim e ao professor Jorge Luiz por acreditarem na construção do curso e por terem ajudado a implementar o Serviço Social na UFRRJ.

À banca examinadora que aceitou avaliar o presente trabalho, muito obrigada pela oportunidade!

À Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, aos professores, ao corpo técnico, em especial, Dona Ivone e Daiane e as coordenadoras Fabiana e Marisol, que constroem um curso de excelência, comprometido com a formação universal, com a ética e com a emancipação e autonomia dos alunos.

À minha turma 2015.2, que se fez família, se fez apoio, se fez presente, se fez coletivo, se fez afeto e se fez amor nesse caminho tão desafiador em todos os sentidos.

Às duas companheiras incríveis que não imaginam a diferença que fizeram na minha trajetória acadêmica: Rosilene Araújo e Brenda Cristina. Obrigada pelo afeto sempre.

Às minhas amigas e companheiras Gabrielle Borges, Anna Carolina Luiza e Marina Baptista, especialmente à Suelaine Severino e o seu apoio, que proporcionaram uma graduação mais leve, divertida, fraterna, de companheirismo com muito amor, que agora é pra vida toda.

*“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.”*

*Marilda V. Yamamoto*



## RESUMO

Com o acirramento da industrialização, a concepção de velhice foi vista como uma vida decadente e inútil, em que os papéis sociais foram perdidos. Na contemporaneidade, a velhice e o envelhecimento vêm perdendo a concepção biológica e tem sido cada vez mais objeto de pesquisas antropológicas e das ciências sociais. O presente trabalho tem como objetivo geral realizar uma revisão sistemática da literatura sobre a atuação profissional do assistente social na garantia dos direitos da pessoa idosa nos espaços de institucionalização, analisando publicações encontradas no Google Acadêmico, no ano de 2022, a partir dos descritores ILPIs, Serviço Social e Assistente Social. Conclui-se com a análise destas produções que a família muitas vezes encontra-se despreparada/impossibilitada para atender adequadamente a demanda da pessoa idosa dependente, considerando que o envelhecimento é um fenômeno natural, universal, singular, complexo e atual, essa necessita de um cuidado compartilhado pela família, pela sociedade e principalmente pelo Estado. Neste contexto, o Assistente Social tem as possibilidades de desenvolver uma atuação profissional propositiva, articulando as dimensões profissionais que possibilitam a superação dos inúmeros desafios e a garantia dos direitos da pessoa idosa institucionalizada, além de produzir cada vez mais conhecimentos voltados para essa população, que proporcionem a esses indivíduos um fortalecimento/restabelecimento de vínculo com seus familiares, desencadeando uma vivência política, social, cultural e afetiva de qualidade que viabiliza que a pessoa idosa se entenda enquanto um sujeito social de direitos.

**Palavras-chave:** Envelhecimento, Instituição de Longa Permanência, Serviço Social, Família, Cuidado.

## **ABSTRACT**

With the rise of industrialization, the concept of old age was seen as a decadent and useless life, in which social roles were lost. In contemporary times, old age and aging have been losing the biological conception and have been increasingly the object of anthropological and social science research. The present study aims to carry out a systematic review of the literature on the social worker's professional performance in guaranteeing the rights of the elderly in spaces of institutionalization, analyzing publications found in Google Scholar, in the year 2022, using the descriptors ILPIs, Social Service and Social Worker. The analysis of these productions concluded that the family is often unprepared/unable to adequately meet the demands of the dependent elderly person, considering that aging is a natural, universal, singular, complex, and current phenomenon that requires care shared by the family, society, and especially the State. In this context, the Social Worker has the possibilities to develop a proactive professional performance, articulating the professional dimensions that enable overcoming the numerous challenges and ensuring the rights of the institutionalized elderly, in addition to producing more and more knowledge focused on this population, which provide these individuals a strengthening / restoration of ties with their families, triggering a quality political, social, cultural and affective experience that enables the elderly to understand themselves as a social subject with rights.

**Keywords:** Aging, Long Stay Institution, Social Work, Family, Care.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>ABEPSS</b>	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
<b>ANVISA</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
<b>CFESS</b>	Conselho Federal de Serviço Social.
<b>CRAS</b>	Centros de Referência da Assistência Social
<b>CREAS</b>	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>ILPI</b>	Instituição de Longa Permanência para Idosos
<b>IPEA</b>	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
<b>LOAS</b>	Lei Orgânica de Assistência Social
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>PNAD</b>	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
<b>PNI</b>	Política Nacional do Idoso
<b>SBGG</b>	Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Processo de revisão integrativa.....	36
<b>Quadro 1</b> – Resumo demonstrativo dos estudos quanto ao Autor, título da produção, objetivo do estudo e conclusão.....	37

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 ENVELHECIMENTO NA SOCIEDADE CAPITALISTA: REFLETINDO SOBRE AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA.....	18
2.1 Envelhecimento na ordem do capital.....	18
2.2 Dos asilos às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): breve histórico ..	24
2.3 Direitos Sociais da Pessoa Idosa no Brasil.....	27
3 SERVIÇO SOCIAL: LIMITES E POSSIBILIDADES DE GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA .....	30
3.1 Serviço social na divisão sociotécnica do trabalho: competências e atribuições no trabalho com a população envelhecida.....	30
4 A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL NO ESPAÇO SÓCIO OCUPACIONAL DAS ILPIs.....	35
4.1 Percurso da Pesquisa .....	35
4.2 Resultados da pesquisa .....	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	43
REFERÊNCIAS .....	46

## 1 INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade, percebe-se o fenômeno social do aumento exponencial do envelhecimento humano no mundo todo e do aumento da expectativa de vida da população envelhecida. O envelhecimento e a pessoa idosa, na realidade brasileira, são muito pouco explorados e discutidos na área social, as pesquisas inclinadas para esse tema são mais voltadas à saúde clínica da pessoa idosa e dificilmente levam em consideração o debate social de prevenção e promoção a saúde.

Torna-se preciso observar que a sociedade está em processo de envelhecimento e há diferentes formas de se envelhecer na sociedade capitalista, deve-se pensar e repensar nas ações e estratégias a serem tomadas para que o indivíduo envelhecido tenha seus direitos sociais garantidos, para uma velhice digna. Para isso, é essencial que a população envelhecida seja inserida nos espaços que são seus por direito, observando e fiscalizando a implementação de políticas voltadas a eles. A população envelhecida necessita de cuidados específicos mediante as particularidades do processo de envelhecimento dentro de uma sociedade capitalista que acirra a negligência contra a pessoa idosa sem excluí-las da sociedade.

Ainda hoje, o cuidado é um debate pouco explorado, sobretudo no campo do serviço social, deve-se entendê-lo como uma questão pública, articulado entre família e políticas sociais e não apenas no âmbito privado. Ele se expressa no sistema de proteção social e sua garantia no trato com a pessoa idosa está associado primeiramente ao âmbito familiar. Para Faleiros (2013), o cuidado demanda a troca e a escuta qualificada entre quem cuida e a pessoa idosa que é cuidada, levando em consideração as subjetividades do sujeito e a realidade concreta da vida.

O cidadão envelhecido tem seus direitos garantidos em lei e suas especificidades percorridas na Política Nacional do Idoso (PNI), de 1994, e no Estatuto do Idoso<sup>1</sup>, Lei nº 10.741, de 2003. Em um contexto de mudanças sociais e políticas, o “Estatuto do Idoso” foi renomeado como “Estatuto da Pessoa Idosa”. Pela Lei nº 14.423/2022, atendendo a demanda do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, houve a troca do termo “idoso” para “pessoa idosa” em toda constituição do Estatuto, porque o termo é considerado excludente e generaliza a pessoa idosa, que precisa ser concebida como uma pessoa, um indivíduo singular munido de direitos.

De acordo com o Estatuto do Idoso, Agora Estatuto da Pessoa Idosa, do direito à vida Art. 9.º “É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante

---

<sup>1</sup>Em 25 de julho de 2022 foi sancionada a lei que altera o nome do Estatuto do Idoso para Estatuto da Pessoa Idosa. A norma (Lei 14.423/22). Referenciarei a partir de então ao longo desse trabalho o Estatuto como “Estatuto da Pessoa Idosa”.

efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (BRASIL, 2003, Art. 9).

Contextualizando a realidade do processo de envelhecimento no Brasil, segundo o Ministério da Saúde “para o ano de 2050, a expectativa no Brasil, bem como em todo o mundo, é de que existirão mais idosos que crianças abaixo de 15 anos, fenômeno esse nunca antes observado” (BRASIL, 2006, p. 7).

Nos últimos anos, o IBGE realizou pesquisas que atualizaram significativamente os dados da realidade brasileira no que tange o processo de envelhecimento populacional. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD do IBGE expôs que a população envelhecida no Brasil cresceu 18% em 5 anos, foi estimado que a população envelhecida tenha passado de 25,4 milhões no ano de 2012 para 30,2 milhões no ano de 2017.

Ademais, entende-se que a atuação profissional do serviço social é construída a partir dos processos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operacionais apreendidos no contexto histórico e político da produção e da reprodução da relação capital-trabalho. Para a discussão aqui proposta é necessário contextualizar que o assistente social que trabalha em um espaço sócio ocupacional faz parte de uma equipe de trabalho multidisciplinar e desenvolve ações interdisciplinares junto aos outros profissionais (BOSCHETTI, 2019).

No Brasil, o serviço social iniciou como um regulador das relações sociais, atuava no sentido de normatizar e controlar os comportamentos sociais, muitas vezes com o objetivo de adequar os indivíduos. Ao longo da história da profissão existiram diferentes tratamentos de acordo com as demandas sociais. No primeiro momento, foi influenciado pela ação católica, ensinando sobre corte, costura, higiene, com caráter assistencialista, de caridade. Depois, o serviço social brasileiro recebeu influências psicologizantes do serviço social americano, através de práticas individuais de assistência que responsabilizava o indivíduo por sua condição social (BOSI, 2015).

A partir da década de 1950, com o surgimento de um trabalho junto à equipe multiprofissional, foi empregada uma abordagem com a comunidade de um serviço social de caso, grupo e comunidade. O processo de ruptura do serviço social com o conservadorismo permitiu a compreensão dos problemas sociais como fruto das expressões da questão social. Assim, a atuação profissional voltou para abordagens coletivas de mobilização da população, buscando atuar em conjunto na reivindicação de necessidades sociais (BOSI, 2015)

Com a constituição de 1988, popularmente conhecida como “constituição cidadã”, e a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993, a assistência social passou a ser um direito e dever do Estado dentro da política de Seguridade Social, não

contributiva, estando à disposição para quem dela necessitar. Logo, deu-se início a construção de políticas públicas voltadas aos usuários, que colaboravam na construção de sujeitos autônomos e críticos, tendo como objetivo a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

A política pública de assistência social envolve a proteção básica e a especial. A primeira foca na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários à população que vive em situação de vulnerabilidade social, sendo desenvolvidos nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS (CERQUEIRA, 2019).

A proteção social especial está dividida em: proteção especial de média complexidade, que trata do atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, e proteção especial de alta complexidade, que se refere à garantia e proteção integral, como moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido, para famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário. E é nesse contexto que parte da população envelhecida está inserida, nas chamadas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

O interesse por esse tema surgiu devido o contexto familiar pessoal constituído em sua maioria por pessoas idosas, mas para além do interesse pessoal, o desejo cresceu ainda mais depois da realização do estágio supervisionado na saúde no município de Seropédica no Estado do Rio de Janeiro. Através das observações feitas no espaço, percebeu-se a dificuldade de acesso de pessoas idosas institucionalizadas ao atendimento à saúde, assim como o déficit de instituições para abarcar a pessoa idosa sem vínculo familiar e em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, o estudo tem a seguinte problemática: Quais são as políticas sociais e a atuação do assistente social voltadas para a pessoa idosa institucionalizada?

Na tentativa de explorar sobre essa questão, o presente trabalho possui como objetivo geral realizar uma revisão sistemática da literatura sobre a atuação profissional do assistente social junto à viabilização dos direitos da pessoa idosa traçados nos espaços de institucionalização na concepção do envelhecimento e de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de 2022.

Com base em procura no Google Acadêmico – uma ferramenta simples, acessível e com fontes confiáveis que identifica as pesquisas mais relevantes do mundo acadêmico –, a partir dos descritores “Serviço Social”, “ILPI” (Instituição de Longa Permanência para o Idoso) e “Assistente Social”, foram selecionados 5 artigos e 1 monografia para a análise, ambos publicados em 2022, em que identificou-se as concepções de envelhecimento e o



desenvolvimento do trabalho profissional do Serviço Social nos espaços de institucionalização da pessoa idosa.

O segundo capítulo desse trabalho discorreu sobre o envelhecimento na sociedade capitalista e o processo de institucionalização como uma resposta ao mesmo, além dos direitos sociais que contemplam essa população envelhecida. O terceiro discutiu sobre o trabalho profissional do serviço social, suas competências e atribuições na garantia desses direitos da pessoa idosa institucionalizada. Já no último capítulo, foram analisadas as produções publicadas no ano de 2022.

Tendo em vista o crescimento exponencial da população envelhecida, o presente estudo possui relevância social ao promover uma visibilidade para a temática existente e para a pessoa idosa, através de uma discussão ampliada a respeito do envelhecimento e da atuação profissional nos espaços de institucionalização. Nota-se que existem várias produções científicas que abordam a institucionalização, mas há um déficit de produções que versem sobre a totalidade do processo de trabalho do assistente social em ILPIs. Logo, essa pesquisa traz o retorno para o investimento que tive enquanto acadêmica em formação para com o curso de Serviço Social da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, o primeiro curso público de Serviço Social da baixada fluminense.

## **2 ENVELHECIMENTO NA SOCIEDADE CAPITALISTA: REFLETINDO SOBRE AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA**

Como foi mencionado, esse capítulo buscou realizar uma análise sobre o envelhecimento na sociedade capitalista e o processo de institucionalização como uma resposta ao mesmo, visto que é um fenômeno mundial ao qual vem crescendo exponencialmente, também procurou refletir acerca das instituições de Longa Permanência para Idosos, assim como os direitos sociais que contemplam essa população envelhecida. Os direitos da pessoa idosa é uma conquista recente, resultado das lutas sociais e das demandas da desigualdade social impostas pela questão social.

Após a idealização da Constituição Federal de 1988, os direitos básicos da pessoa idosa se materializaram legalmente e a população envelhecida foi reconhecida como cidadãos de direito. Contudo, com o avanço do neoliberalismo esses direitos foram concebidos e marcados por desafios, visto que na sociedade capitalista a pessoa idosa por ser considerada um indivíduo improdutivo na ordem do capital é percebida como um ônus tanto para o Estado como para o contexto familiar e social.

Nesse contexto, as Instituições de Longa Permanência para Idosos surgiram como uma resposta do Estado e da sociedade privada no trato com a pessoa idosa em condição de dependência ou quando seus vínculos familiares foram rompidos. Ainda que sua natureza muitas vezes seja entendida como um depósito de pessoas inúteis, com a regulação das ILPIs, passaram a ser um espaço de possibilidades, um espaço que propõe legalmente uma cidadania digna para a pessoa idosa.

### **2.1 Envelhecimento na ordem do capital**

Sabe-se que até o século XIX não existia qualquer menção a pessoa idosa, mesmo porque estas eram poucas, considerando que o período de vida na época não era longínquo. Mundialmente, os estudos sobre elas passaram por 3 grandes conjuntos de transformações, desde 1945 até os dias atuais. Entre os anos compreendidos de 1945 e 1960, a velhice foi relacionada em suma à situação de pobreza (COSTA, 2018).

Entre os anos de 1959 até 1974, a velhice passou a ser associada à ideia de solidão e marginalização. Foram ressaltadas as condições de vida das pessoas envelhecidas, as práticas, como o lazer, as férias e os serviços de saúde para os aposentados, começaram a fazer parte do modo e não apenas do nível de vida, o campo privilegiado da intervenção (DEBERT, 2020).

O reconhecimento da participação da pessoa idosa na história brasileira resulta em um efeito de cidadania que irá perpassar as novas gerações: a importância da garantia dos

direitos fundamentais, desde o nascimento até a velhice. Embora esses estejam presentes na legislação, torna-se preciso analisar a sua efetivação, pois é notório um total descaso, abandono e violência contra os cidadãos envelhecidos, quer seja pelo governo, pela sociedade e pela família. As autoridades competentes precisam agir no sentido de se fazer cumprir a lei.

Conforme Beauvoir (1990), poucos são os documentos que referenciam a pessoa idosa ao longo da história, o que torna esse tema mais difícil e, em determinadas civilizações, é quase impossível descrevê-lo. Outro agravante foi que a história escrita, quando comentava sobre essa população, baseava-se em pessoas idosas bem sucedidas, e era registrada por indivíduos do sexo masculino; isso fez com que as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e as mulheres idosas raramente aparecessem ou fossem mencionadas nos escritos.

Cerqueira (2019) fez um estudo mais completo das sociedades ocidentais e escolheu analisar no Oriente a China, devido ao valor com o qual essa civilização tratava a pessoa idosa. Nesse país, os cargos mais elevados estavam nas mãos dos longevos, bem como a autoridade dentro da família, na qual o patriarca detinha todos os poderes. O filho mais novo deveria obedecer ao irmão mais velho, e as filhas mulheres eram suprimidas, podendo até serem vendidas como escravas. Quanto à idade, para os chineses, a data de 50 anos era um período importante para o homem, mas, aos 70 anos, aqueles que ocupavam cargos oficiais deveriam deixá-los para se prepararem para a morte.

Algumas considerações sobre a China são percebidas em dois personagens antigos: Lao-Tsé e Confúcio. Lao-Tsé (604-531 a.C.) via a velhice como algo superior, uma elevação do espírito na qual o ser, ao chegar aos 60 anos, conseguia a sua libertação e a santificação. Já o filósofo Confúcio (551-479 a.C.), afirmava que os moradores da residência deviam obedecer ao homem mais velho. Mesmo a mulher que, muitas vezes, era subordinada, tinha prestígio entre os mais jovens por causa da sabedoria adquirida ao longo dos anos (SANTOS, 2019).

Nos discursos da Grécia Antiga, Sócrates fez referência à velhice dizendo que, para alguns, a idade seria um fardo pesado; já para outros, os prudentes e bem preparados, esse peso já não seria sentido. Nessa época, as pessoas idosas eram vistas como homens de honra e como sábios, mas também existia o olhar pejorativo sobre eles, quando a longevidade era tida como um castigo dos deuses.

Ademais, Beauvoir (1990) comentou que um sacerdote grego chamado Minermo (630 a.C.) cantava os prazeres da juventude, mas odiava a velhice. Já Titon preferia a morte ao envelhecimento. O poeta Homero, também da Grécia Antiga (VIII a.C.), acreditava que a velhice e a sabedoria andavam juntas, mas os deuses não gostavam da primeira.

Platão e Aristóteles tinham pensamentos opostos quanto à velhice. O primeiro acreditava que somente os homens mais sábios e mais virtuosos estariam aptos a governar, para isso, deveriam ter uma educação nas idades mais tenras que chegaria à plenitude aos 50 anos. Para ele, “os mais idosos devem mandar, e os jovens, obedecer” (BEAUVOIR, 1990, p. 135).

Aristóteles concordava no progresso do homem até os 50 anos, mas o declínio do corpo fazia com que as pessoas envelhecidas perdessem a segurança e o desempenho. Também afirmava que essa idade as torna desconfiadas, egoístas, frias e avessas às opiniões.

Sobre os documentos comprobatórios da história, Beauvoir (1990) defendia que, apesar de não existirem tantas evidências, era possível dizer que, em muitas sociedades, as pessoas idosas pobres eram assassinadas. A autora disse, em um trecho, referindo-se à Roma Antiga: “É provável que os antigos romanos tivessem o hábito de se livrar dos velhos afogando-os [...]” (BEAUVOIR, 1990, p. 139).

Na civilização romana antiga, a expectativa de vida, ao nascer, era de 18 anos, e passou para 25 anos no século XVII. Havia um alto índice de mortalidade infantil; em cada 100 crianças, 25 morriam antes de um ano de idade. “Uma dezena apenas atingia 60 anos. Um octogenário – que a lenda transformava em centenário – era uma extraordinária exceção; era considerado como um oráculo, e a comunidade à qual pertencia o exibia com orgulho” (BEAUVOIR, 1990, p. 271).

Mesmo com os poucos achados sobre o envelhecimento nas sociedades antigas, percebe-se que, dependendo da sociedade e do período de tempo no qual se situam, ora as pessoas idosas eram desprezadas, ora possuíam poderes, inclusive o de governar. Tendo em vista que não haviam tantas pessoas idosas, pois a longevidade teve seu auge somente na sociedade moderna.

Conforme Haddad (2018), somente na década de 1980 a pessoa idosa conseguiu conquistas importantes. Debert (2020) destacou que, na sociedade industrial, houve uma ressignificação da percepção acerca da pessoa idosa, que passou a ser considerada um peso para a família e para o Estado, diferentemente das sociedades pré-industriais, nas quais a pessoa idosa era ativa e valorizada pela família. Entretanto, Moore (1978) *apud* Debert (2020) discordou do prestígio que as pessoas idosas gozaram nas sociedades tradicionais, dizendo que aqueles bem sucedidos na vida tinham prestígio na velhice, enquanto os demais conviviam com o desafeto e o desrespeito de vizinhos e parentes.

O mundo sofreu transformações consideráveis no último século até a contemporaneidade no que tange suas características demográficas, houve um aumento bastante

expressivo da população envelhecida, demandando assim um olhar mais cuidadoso e estratégico no trato voltado para essa população (TERRA, 2019).

Esse fenômeno mundial se reflete em solo brasileiro também, mas até então o envelhecimento e a pessoa idosa dentro dessa realidade foram pouco explorados e discutidos, sobretudo na perspectiva da totalidade social, as pesquisas inclinadas para esses temas são mais voltadas para a saúde clínica das pessoas idosas e dificilmente levam em consideração o debate social.

Atualmente, vive-se um período de numerosas e aceleradas mudanças sociais e tecnológicas, que estão desafiando a capacidade de adaptação das instituições sociais e dos indivíduos. De acordo com Araldi:

Conceituar o indivíduo idoso como da melhor idade, indivíduo inteiro, conservado e maduro, são construções utilizadas para situar esta população dentro do contexto universal social em proveito da ordem e do poder, disfarçando a velhice e o envelhecimento com eufemismos determinantes (ARALDI, 2019, p. 38).

Contudo, conforme Paschoal (2016), a literatura científica, nacional e internacional, que produziu tema dirigido sobre o assunto envelhecimento, utilizou em sua produção literária oficialmente os termos: velho, idoso e terceira idade, cujas expressões designam esse grupo social etário com a nítida falta de preocupação de se ajustar a uma expressão uniforme e adequada.

Com o acirramento da industrialização, a velhice foi conceituada como uma parte da vida decadente e inútil, em que os papéis sociais se perderam. Na contemporaneidade, o envelhecimento deixou de ser analisado somente como uma concepção biológica e tem sido cada vez mais um objeto de pesquisas antropológicas e das ciências sociais. Historicamente, na humanidade, a velhice foi vista enquanto uma etapa da vida humana, a fase última da vida que antecede a morte, uma fase de decadência, de improdutividade, de inutilidade, de medos, de angústias e de incertezas num geral (DARDENGO, MAFRA, 2019). Conforme pontua Pereira:

(...) as preocupações acerca da situação dos sujeitos velhos são oriundas de algumas mudanças socioeconômicas ocorridas na Europa no século XIX e relacionadas a fenômenos como a revolução industrial, o êxodo-urbano e o surgimento do proletariado, os quais possibilitaram o desenvolvimento e implantação das doutrinas socialistas que clamam por justiça social (PEREIRA, 2018, p. 128).

No fim do século XIX e no início do século XX, as adversidades relacionadas à velhice – população até então considerada minoritária – resumiram-se essencialmente nos aspectos de saúde e previdência social e, portanto, não chegaram a configurar-se como um “problema social”. Na atualidade, porém, esta preocupação tende a afetar de maneira crescente a

organização familiar, as instituições privadas e os órgãos governamentais que têm a responsabilidade direta ou indireta de atendê-la (PEREIRA, 2018).

Uma característica marcante da sociedade é a cronologia, estabelecendo uma classificação cultural e fragmentando as diferentes faixas etárias, em função, principalmente, das leis que determinam os direitos e os deveres do cidadão. Ao estabelecer o tempo cronológico, demarcou-se a padronização da infância, da adolescência, da maturidade e da velhice, inaugurando uma nova ordem na qual o mundo econômico e o mundo do trabalho destacam-se pela centralidade. O trabalho passou a ser o ponto central da vida do homem, resultando em uma supervalorização do indivíduo inserido no processo produtivo.

Segundo Araldi (2019), as famílias, em conjunto com seus membros mais velhos, enfrentaram importantes desafios no estágio tardio da vida. Além da perda da produtividade profissional, com a conseqüente aposentadoria, encontraram-se questões relacionadas à viuvez, à condição de avós, às doenças que requerem o apoio familiar, o ajustamento às perdas, a reorientação e reorganização.

Ademais, há evidências de uma ligação entre contato social, apoio e longevidade, ou seja, a grande maioria das pessoas idosas que visitam seus amigos e familiares, possivelmente, vive mais do que os que raramente estabelecem contatos (ARALDI, 2019).

O envelhecimento pode ser representado de diversas formas em diferentes grupos, pois é um fenômeno cultural que implica uma dinâmica constituída tanto por valores da cultura oficial, como à maneira como é vivenciada. Sabe-se que há um referencial simbólico específico de cada grupo, ao qual é construído uma identidade coletiva, marcando suas diferenças em relação uns aos outros.

De acordo com Salgado (2020), preparar-se para um envelhecimento ativo e saudável significa conhecer o processo natural da velhice, seus limites reais, rompendo com os preconceitos para reduzir o processo de perda da autoestima, que insiste em acometer todos aqueles que percebem o envelhecimento como um tempo compulsório de dores e improdutividade, e que entendem a velhice apenas como a última fase da vida.

O envelhecimento é um processo permeado por falsas concepções, preconceitos e mitos, por exemplo: a diminuição da inteligência com o avançar da idade, a impotência da pessoa idosa para a aprendizagem, a convivência exclusiva com pessoas da mesma faixa etária, a manutenção do aposentado pelo governo, entre outros. De maneira geral, entende-se que a velhice se apresenta atualmente como um fenômeno social criado pelos homens para o homem, ao contrário do envelhecimento, que é inerente a todos os seres vivos.

O curso do envelhecimento causa nos organismos modificações de ordem biológica, psicológicas e sociais, sendo que é na fase da velhice que esse processo ganha importância, torna-se mais relevante. As alterações biológicas são morfológicas e são percebidas através do aparecimento de rugas, cabelos brancos, entre outros fatores (DIAS, 2016).

A qualidade de vida é definida como a percepção do indivíduo de sua posição na vida, no contexto da cultura e no sistema de valores nos quais ele vive, e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações (BOCCHI JUNIOR, 2020).

O conceito de envelhecimento carece de ser discutido em todas as esferas, principalmente nos países em desenvolvimento, uma vez que a população idosa cresceu consideravelmente, em virtude dos avanços da medicina, ou mesmo, em proporção, da diminuição de nascimento.

Há diferenças na percepção da velhice nos países considerados em desenvolvimento e nos países considerados desenvolvidos. No primeiro caso, são consideradas pessoas idosas todos que se encontram com 60 anos ou mais; no segundo, aqueles com 65 anos ou mais. Esse conceito foi estabelecido pela ONU - Organização das Nações Unidas, através da resolução nº 39/125, durante a primeira Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento da População realizada em 1982, relacionando-se com a expectativa de vida ao nascer e com a qualidade de vida que as nações propiciam aos cidadãos.

Na sociedade atual, a pessoa idosa tem seu lugar definido como pessoa de prioridade – ou pelo menos deveria de fato ser um sujeito de prioridade que carece de respeito e atenção. Por causa das limitações impostas pelo processo de envelhecimento em uma sociedade capitalista, a pessoa idosa tem a seu favor as leis e as políticas públicas, direitos conquistados com e por movimentos de entidades defensoras dessa massa da população que só tende a crescer.

Ao mesmo tempo a pessoa idosa passa a ser um sujeito com espaço delimitado, como a fila da prioridade e o estacionamento destinado só para ela, tornando-se assim um ser condicionado pelo capital, que tenta de várias formas conceder o mínimo que lhe é de direito. Em relação a saúde, como o Estado não consegue atender a pessoa idosa no hospital público na maioria das vezes, mediante uma liminar judicial ele é obrigado a manter o tratamento em um hospital particular e de grande porte; o que é bem contraditório. Segundo Mendes *et al.*:

Por isso, em geral, os formuladores de políticas no Brasil referem-se ao ‘custo social da população idosa’, calculado como três vezes mais alto que o da população em geral. Demonstram também que esse custo mais elevado onera, sobretudo, o sistema de saúde, pois o crescimento da esperança de vida, historicamente, vem acompanhado, no mundo inteiro, de um aumento das doenças crônicas não infecciosas, como

diabetes melito, distúrbios cardiovasculares, articulares, respiratórios e de movimento; doenças incapacitantes, como demência senil, doença de Alzheimer, doença de Parkinson; além do incremento das ocorrências de depressões e de falhas cognitivas. Os capítulos escritos por Célia Caldas e Paulo César Alves exemplificam a dimensão dos sofrimentos de grupos específicos de idosos e de seus ‘cuidadores’, quase sempre familiares, que os acompanham até o final da vida. Esses sofrimentos costumam ser muito mais dramáticos para a população pobre, que acaba lotando os asilos públicos e conveniados, quase todos em situação de flagrante abandono ou padecendo, cronicamente, da falta de equipamentos e de pessoal especializado (MENDES *et al.*, 2018, p. 745).

Logo, as políticas precisam ser desenvolvidas e pensadas de acordo com as necessidades inerentes ao indivíduo a fim de resolver seus problemas para que, assim, a pessoa idosa possa ser lembrada como um sujeito de direitos. A condição de aposentado não dá o direito de colocá-lo a margem da sociedade – esta que tem o sistema capitalista em vigor e visa cuidar somente dos mais novos que estão na faixa etária considerada produtiva, pela necessidade da sua força de trabalho.

## 2.2 Dos asilos às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): breve histórico

Antes da Constituição Federal de 1988 não existiam ações e políticas públicas concretas voltadas para a população envelhecida, o amparo era dado através de conjuntos de iniciativas privadas e algumas medidas públicas consubstanciadas em programas destinados a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade (antes entendido como “idosos carentes”). Nessa época, a pessoa idosa era tratada no âmbito privado, junto com a família, a filantropia e a religião. Os indivíduos envelhecidos que não possuíam condição financeira ficavam à mercê das práticas sociais e caritativas e de ações governamentais que garantissem o exercício da sua cidadania.

Araujo, Souza e Faro (2010) apontaram que “o surgimento de instituições para idosos não é recente. O cristianismo foi pioneiro no amparo aos velhos [...] o primeiro asilo foi fundado pelo Papa Pelágio II (520-590), que transformou a sua casa em um hospital para velhos” (ARAUJO; SOUZA; FARO, 2010, p. 252).

Os abrigos ou asilos surgiram com a ideia de confinamento e de ajuda às pessoas empobrecidas e desamparadas, independentemente da idade que tivessem. As denominações para os locais de assistência as pessoas envelhecidas podem ser variadas, como casa de repouso, clínica geriátrica ou asilato.

O envelhecimento da população e o aumento da sobrevivência de pessoas com redução da capacidade física, cognitiva e mental, passaram a requerer que os asilos deixassem de fazer parte apenas da rede de assistência social e integrassem a rede de assistência à saúde, ou seja, oferecer mais que um abrigo. Para tentar expressar a nova função híbrida dessas instituições, a



Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia sugeriu a adoção da denominação Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) (TERRA, 2019).

Procurando-se padronizar a nomenclatura, tem sido proposta a denominação de instituições de longa permanência para idosos (ILPI), definindo-as como estabelecimentos para atendimento integral a idosos, dependentes ou não, sem condições familiares ou domiciliares para a sua permanência na comunidade de origem (SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA, 2003, p. 39).

As Instituições de Longa Permanência para Idosos incluem os asilos e as casas de repouso, são reguladas pela Anvisa (RDC 283/2005) e fiscalizadas pelas Vigilâncias Sanitárias locais. Muitas das instituições brasileiras ainda se autodenominam abrigos:

É o caso, por exemplo, de 225 instituições identificadas pela pesquisa do Ipea, o que significa 6,3% do total de instituições brasileiras. Isto justifica o fato de que um dos motivos mais importantes para a busca de uma instituição é a carência financeira e a falta de moradia; e explica porque 65,2% das instituições brasileiras são filantrópicas. (CAMARANO; MELLO; CARVALHO, 2011, p. 3).

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) a define como uma instituição híbrida:

As ILPIs são estabelecimentos para atendimento integral institucional, cujo público alvo são as pessoas de 60 anos e mais, dependentes ou independentes, que não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio. Essas instituições, conhecidas por denominações diversas – abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica e ancianato – devem proporcionar serviços na área social, médica, de psicologia, de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, e em outras áreas, conforme necessidades desse segmento etário (SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA, 2003).

A norma classificou as ILPIs segundo a complexidade de cuidados, e definiu as condições gerais de organização institucional baseada nos direitos da pessoa idosa, incluindo os recursos humanos, a infraestrutura, os processos operacionais, a notificação compulsória, o monitoramento e a avaliação. Aliás, esse Regulamento Técnico delimitou que toda ILPI deve elaborar um plano de trabalho, que contemple as atividades previstas naquele documento, e um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde, a cada 2 anos (PAZ, GOLDMAN, 2020).

Em uma pesquisa do IPEA (2011) sobre as condições de funcionamento e infraestrutura das Instituições de Longa Permanência para idosos no Brasil, foram identificadas 3.548 instituições no território brasileiro, das quais 3.294 responderam à pesquisa. As localizadas cobrem apenas 29,9% dos municípios brasileiros. A grande maioria é filantrópica, 65,2%, inclusive as religiosas e leigas. As privadas constituem 28,2% do total. Apenas 6,6% das instituições brasileiras são públicas ou mistas, isto significa 218 instituições, número bem

menor que o total de instituições religiosas vicentinas, aproximadamente 700. Não foram encontradas pesquisas recentes e atualizadas do IPEA neste sentido.

Não se sabe se essas instituições têm preenchido os requisitos legais de funcionamento. Através dos registros da Secretaria Extraordinária de Qualidade de Vida da Prefeitura do Rio de Janeiro, Pollo e Assis (2008) observaram um crescimento na solicitação de vagas em ILPIs. Os pedidos provêm de atendimentos sociais e de órgãos como a Promotoria do Idoso do Ministério Público, do Núcleo Especial de Atendimento à Pessoa Idosa, da Delegacia do Idoso, das Unidades de Saúde, da Central de Recepção de Adultos e Famílias – que acolhem pessoas em situação de rua – e da Vigilância Sanitária, por ocasião de interdições com indicação de retirada de pessoas idosas da ILPI. As autoras também salientaram que as pessoas em situação de rua são geralmente homens independentes para a realização das atividades de vida diária.

O Estatuto da Pessoa Idosa previu que a “pessoa Idosa tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada” (BRASIL, 2003, Art. 37).

Entende-se, então, que as pessoas idosas são alocadas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos quando for identificada a inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, ou seja, quando os vínculos familiares e sociais já estiverem rompidos. Os locais que abrigarem pessoas idosas devem “manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob as penas da lei” (BRASIL, 2003, Art. 37).

“As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei no 8.842, de 1994” (BRASIL, 2003, Art. 48).

Além disso, no artigo 52 foi estabelecido que as “entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei” (BRASIL, 2003, Art. 52).

As Instituições de Longa Permanência para Idosos no Brasil deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, legislação Sanitária de 20 de agosto de 1977, e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003 (RDC 238/2005).

Conforme a Resolução 283/2005, no anexo 5.1.4 “a Instituição de Longa Permanência para Idosos deve comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres, bem

como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil” (BRASIL, 5.1.4, 2005)

A ILPI precisa existir como um equipamento de alta complexidade do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), diante da coordenação desta política, com o apoio das demais políticas (saúde, defesa dos direitos de cidadania, esportes, cultura, educação etc.) e ainda sob a vigilância dos órgãos reguladores, no contexto local. Deve-se cobrar do Estado, além do cumprimento do seu papel fiscalizador, o respeito efetivo à garantia constitucional da universalidade da assistência social à população idosa (IPEA, 2011).

Tendo isso posto, o assistente social é o profissional que atua na tentativa de viabilizar os direitos da pessoa envelhecida institucionalizada, o aumento exponencial do envelhecimento populacional demanda sua atenção.

Considerando as inúmeras expressões da questão social que tem atingido a sociedade brasileira e tornado famílias e indivíduos em vítimas, e considerando o grande número de idosos abandonados em instituições, é necessário que o trabalho do assistente social em uma ILPI seja voltado também a este resgate do convívio familiar e comunitário, é preciso criar programas de incentivo e de convívio familiar e comunitário, para que esses idosos institucionalizados possam resgatar sua dignidade e a família possa participar desse processo de envelhecimento junto ao seu idoso. (UNATI - UERJ, p. 10).

Em sua essência, as ILPIs precisam ser entendidas como um equipamento de relevância para toda a sociedade não somente como um local de moradia de pessoas idosas ou sinônimo de abandono e de separação dos laços familiares, mas como um lugar onde a pessoa idosa e a velhice em si possam ser valorizadas, promovendo assim uma perspectiva emancipatória destes indivíduos sociais.

### 2.3 Direitos Sociais da Pessoa Idosa no Brasil

A pessoa idosa tem o direito à proteção à vida, saúde, educação, habitação e lazer, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o envelhecimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (GONÇALVES, 2020).

É imprescindível destacar que existe uma diferença entre falar dos direitos – sempre novos e cada vez mais extensos –, justificá-los com argumentos convincentes, e garantir-lhes uma proteção efetiva. Pois, à medida que as pretensões aumentam, a satisfação delas torna-se cada vez mais difícil, sendo essencial o desvelar da atuação profissional do assistente social junto a pessoa idosa (PAZ, GOLDMAN, 2020).

A garantia dos direitos humanos constitui a base material e primordial da legitimidade do Estado Democrático de Direito, funcionando como um limitador do poder estatal e econômico. A verdadeira conquista frente à arbitrariedade, à omissão e à opressão estatal.

Contudo, a coletividade deve conhecer e exercer esses direitos, um direito não exercido pode “cair no esquecimento” e em desuso.

Embora não seja uma temática nova, os direitos humanos são uma discussão sempre atual, pois trata de valores discutidos na dogmática constitucional com frequência. Ainda nesse contexto, ressalta-se que a Constituição delimita em seu texto um compromisso com os direitos humanos, com direitos fundamentais e suas garantias, demonstrando, por conseguinte, a supremacia da Carta Magna, e refletindo de forma imediata sua força jurídica (MARTINELLI, 2019).

Sem a fiscalização e a garantia dos direitos humanos tem-se uma mera enunciação formal, e o fio de contato com a realidade concreta seria perdido. O desrespeito a essas jurisdições atinge também os direitos básicos do homem, os direitos fundamentais abarcados na Constituição e os princípios densificadores do Estado Democrático de Direito.

Essas violações fizeram com que as comunidades, tanto nacionais quanto internacionais, buscassem uma regulamentação própria, dependendo do segmento analisado, para evitar vitimizações. Ocasionalmente surgimento de novos direitos para regulamentar as relações sociais que se formam, dentre estes, o direito da pessoa idosa (MARTINS, 2019).

Pode-se afirmar, através da legislação atual, que os direitos da pessoa idosa estão vinculados e protegidos por princípios inseridos expressamente nos textos legais, tais: o princípio da dignidade da pessoa humana, da proibição de preconceito e discriminação, da igualdade, da solidariedade social e dos vínculos familiares. Diante do exposto, se estabelece a importância da Política Nacional do Idoso, criada em 1994, que objetiva a garantia desses direitos mesmo com desafios, mas também com avanços.

Como já foi mencionado, o Estado tem papel fundamental na proteção e atendimento da pessoa idosa. É seu dever garantir um envelhecimento saudável à população, através do desenvolvimento de políticas públicas que atendam às necessidades dos indivíduos nesta etapa da vida. E é de suma importância o papel do assistente social enquanto mediador dos direitos da pessoa idosa (MARTINS, 2019).

O Estatuto da Pessoa Idosa é um dos maiores avanços em perspectiva legal para a população idosa, pois está inserida a declaração dos principais direitos fundamentais, como o direito à vida, à alimentação, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e do trabalho, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à medidas de proteção, à política de atendimento, o acesso à justiça e definidos crimes dos quais as pessoas idosas são vítimas preferenciais (DIAS, 2017).

Ademais, de acordo com o estatuto, a manutenção da saúde da pessoa idosa é efetivada por meio de cadastramento da população idosa em base territorial; atendimento em ambulatorios; unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado na área de social; atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para pessoas idosas abrigadas e acolhidas por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o poder público, no meio urbano e rural; reabilitação orientada, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde (BOSCHETTI, 2019).

As medidas de proteção à população idosa são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto da Pessoa Idosa forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; em razão de sua condição pessoal (GONÇALVEZ, 2020).

### **3 SERVIÇO SOCIAL: LIMITES E POSSIBILIDADES DE GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Nesse capítulo foi feita uma discussão sobre o trabalho profissional do serviço social, suas competências e atribuições na garantia dos direitos da pessoa idosa institucionalizada. Tendo em vista que o assistente social é de suma importância no trato com as expressões da questão social, neste caso em específico, o envelhecimento. Nesse espaço sócio-ocupacional, que são as ILPIs, o assistente social é apresentado a desafios que permeiam a garantia e a viabilização dos direitos da pessoa idosa tão caros ao fazer profissional fundamentado no código de ética profissional que visa a liberdade e a emancipação humana.

#### **3.1 Serviço social na divisão sociotécnica do trabalho: competências e atribuições no trabalho com a população envelhecida**

O Serviço Social surgiu e se desenvolveu como uma profissão reconhecida na divisão sociotécnica do trabalho, tendo como pano de fundo o desenvolvimento e a ampliação do capitalismo industrial.

No processo de formação e reprodução da força de trabalho para o capital, ocorrem simultaneamente a constituição da classe trabalhadora e a capacidade de acumulação de capital pela classe capitalista (MONTAÑO, 2019).

A emergência da questão social no Brasil está vinculada à expansão e ao aprofundamento da divisão social do trabalho, imposta pelo capitalismo; tal questão constitui-se a partir das reivindicações, inicialmente incipientes, da classe trabalhadora, para recuperar e reparar a força de trabalho desgastada, excluída do processo de “consumo” de bens e serviços.

Para Iamamoto (2015), a questão social é o objeto de trabalho e a base de fundação do Serviço Social enquanto especialização do trabalho coletivo: “É a questão social em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional junto à criança e ao adolescente, ao idoso, a situações de violência contra a mulher, a luta pela terra etc. Essas expressões da questão social são a matéria prima ou o objeto de trabalho profissional” (IAMAMOTO, 2015, p. 62).

Assim, entende-se que a questão social e suas múltiplas expressões se constituem enquanto um elemento fundante do exercício profissional do assistente social na sociedade, e que interfere no seu enfrentamento por parte dos sujeitos sociais dentro de uma perspectiva da viabilização do acesso a direitos sociais e do exercício de cidadania, esclarecendo à população seus direitos e os meios de ter acesso a eles.

Conforme dados do CFESS (2019), as competências e atribuições do assistente social, independente de suas áreas de atuações, sejam elas realizadas na política de assistência ou em outros espaços sócio-ocupacionais, são orientadas e norteadas por direitos e deveres, constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos profissionais, quanto pelas instituições empregadoras.

No que se refere aos direitos de assistentes sociais, o artigo 2º do Código de Ética assegurou:

- a) garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;
- b) livre exercício das atividades inerentes à profissão;
- c) participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d) inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e) desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;
- f) aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g) pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h) ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i) liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos (BRASIL, 1993).

Tratando-se dos deveres desse profissional, tem-se no artigo 3º do Código de Ética o seguinte:

- a) desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;
- b) utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da profissão;
- c) abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- d) participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades (BRASIL, 1993).

Conforme Dias (2017), o fazer profissional do assistente social foi composto por competências e por atribuições privativas, tais como as evidenciadas no Art. 5 da Lei nº 8.662/93, a lei regulamentativa da profissão: “Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social” (BRASIL, 1993). Estes são, assim, o conjunto de atividades que tornam o exercício da profissão de assistente social característico.

Além disso, a lei nº 8.662/93 enfatizou o papel primordial do assistente social na garantia dos direitos sociais da classe trabalhadora: “orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos” (BRASIL, 1993, Art. 4, inciso V); “prestar assessoria e apoio aos

movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade” (BRASIL, 1993, Art. 4, inciso IX).

Segundo Pereira (2018), na sociedade atual, conduzida pelo neoliberalismo, existe uma grande desigualdade, através desta faz-se imperativo que medidas interventivas sejam praticadas a fim de amenizar os danos causados à pessoa idosa que sofreu descaso. Dessa forma, estas ações são fundamentais para que os indivíduos longevos vivam melhor e com mais dignidade em sua realidade de vida.

O assistente social, durante a sua atividade profissional, também sofre rebatimentos da ofensiva neoliberal e, com isso, ainda enfrenta muitas dificuldades no plano da busca pela plena efetivação dos direitos da população envelhecida (MONTAÑO, 2019).

Logo, o Serviço Social inscreve-se em um campo minado por interesses sociais antagônicos, isto é, de classes distintas e em luta na sociedade. Ao mesmo tempo que sustenta as necessidades imediatas de garantias da pessoa idosa. Os profissionais participam, como aqueles a quem atendem, das garantias e necessidades da classe trabalhadora.

Nesse sentido, Netto (2016) apontou que foi necessário que o serviço social acompanhasse o processo de envelhecimento e suas políticas sociais, para atualizar-se e, especialmente, para intervir e atender os interesses dessa população. Esta que trouxe para a sociedade novos obstáculos, sobretudo, em relação a transferência de recursos para atender suas especificidades, e, por consequência, também trouxe desafios para o serviço social, que precisou intensificar a luta por uma política social mais igualitária e justa para a sociedade.

Compreende-se que, na atualidade, é de extrema importância para o serviço social o estudo da qualidade de vida, o trabalho e o processo de envelhecimento da sociedade, principalmente daquele que atinge perspectivas de sobrevivência para mais de 60 anos, oferecendo, então, a possibilidade para organizar de maneira diferenciada sua vida (CLEMENTE, 2018).

De acordo com Santos (2020), a cada dia torna-se mais relevante que os assistentes sociais tenham instrumentos técnicos e teóricos para agir juntamente à elaboração e à gestão de projetos de políticas públicas que atendam a esta demanda, não ficando somente na execução das mesmas, pois o envelhecimento populacional demanda políticas e ações com base em pesquisas, estudos, estímulo à educação e qualificação profissional. A pessoa idosa deve ter ao seu alcance todas as informações e programas que possibilitem uma longa vida e, mais do que isso, uma vida integral de significados e realizações.

Ressalta-se que nos Centros de Convivências os assistentes sociais prestam atividades para promover a pessoa idosa, ou seja, assegurar-lhes um atendimento peculiar ao envelhecimento, buscando junto aos órgãos públicos a garantia de acesso à rede pública de



saúde e de assistência social local, e também fazendo valer os direitos que estão implantados nas legislações (MIOTO, 2019).

Na tentativa de atender às demandas que são trazidas pelas pessoas idosas, há uma exigência de elaboração de projetos e programas que amparem satisfatoriamente a esta população, também se faz necessário uma articulação com redes sociais e um trabalho com equipes inter e multidisciplinares. O serviço social, enquanto uma profissão interventiva, tem um projeto profissional que se denomina projeto ético-político, com uma dimensão ética que pressupõe um conjunto de valores, princípios, referências e normas, como as que estão postas no código de ética do assistente social.

No entanto, Miotto (2019) afirmou que ainda que o assistente social desenvolva atos para o acolhimento das necessidades fundamentais da pessoa idosa, também é preciso observar a política sobre a participação da sociedade, das entidades governamentais e da família dentre as demais competências anteriormente citadas.

De acordo com Mendes *et al.* (2018), a abrangência do serviço social na seara da política da pessoa idosa deve ser refletida de uma maneira que o profissional utilize de seus métodos para cultivar ações que abordem todas as extensões de vivência da pessoa idosa, tais como: ações preventivas no concerne à melhores condições de habitação, saneamento, vínculos familiares, lazer, saúde, alfabetização e entretenimento, pois o assistente social age no emprego de coordenação geral desta política.

A atuação profissional do assistente social não se baseia somente na singularidade do sujeito, mas também na “investigação-ação”, no processo da totalidade, estudando o contexto do usuário, englobando complexos menores e complexos maiores que permitem um contato maior com o usuário em questão, trabalhando com sua família, com seu entorno e com o fortalecimento de vínculos que muitas vezes, devido a sua condição de pessoa idosa, são fragilizados ou até mesmo rompidos (FALEIROS, 2021).

Para Bacelar (2018), por conhecerem de maneira extrema as relações sociais, os/as assistentes sociais podem utilizar-se de diversos mecanismos como a informação vinculada a uma perspectiva de totalidade. E guiada pelo Projeto Ético Político, contribui para combater o preconceito e a discriminação a esse seguimento, a partir da perspectiva da defesa e garantia de direitos. Assim, abandona-se a prática com foco na psicologização individual das demandas apresentadas pelos usuários, que, como defende Miotto (2019), retrocede à ideia inicial do serviço social na sua formação, caracterizada como “ajuda psicossocial individualizada”.

Raichellis (2018) afirmou que algumas competências gerais do assistente social são fundamentais à compreensão do contexto histórico em que se situa a intervenção deste

profissional, como apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade.

Segundo a ABEPSS (2016), essas competências profissionais permitem a realização da análise crítica da realidade, para, a partir disso, estruturar seu trabalho e estabelecer as competências e atribuições específicas e necessárias ao enfrentamento das situações e demandas sociais apresentadas em seu cotidiano. Também abrangem diversas dimensões interventivas, complementares e indissociáveis. Salienta-se que para a execução dessas competências e atribuições, requer-se do profissional em questão, a utilização de instrumentais adequados para cada situação social a ser enfrentada profissionalmente (CFESS, 2019).

O exercício da profissão envolve a ação de um sujeito profissional que tenha competência para propor, negociar com a instituição os seus projetos, defender o seu campo de atuação, suas qualificações e funções profissionais. Assim, o assistente social precisa ser ousado e desafiar as dificuldades que lhes são postas na realidade do cotidiano profissional, portanto, é necessário que esse se aproprie de conhecimentos e esteja qualificado, tanto do ponto de vista teórico-prático como ético-político (TERRA, 2019).

O trabalho profissional de um assistente social, com base no Código de Ética e na lei que regulamenta a profissão, demanda um profissional culto, crítico e capaz de formular, recriar e avaliar propostas que apontem para a progressiva democratização das relações sociais (NETTO, 2016).

Para Raichellis (2018), esses elementos, juntos da pesquisa da realidade, possibilitam decifrar as situações particulares com que se defrontam o assistente social no seu trabalho, de modo a conectá-las aos processos sociais macroscópicos que as geram e as modificam.

Por outro lado, também requisita um profissional versado no instrumental técnico-operativo, capaz de potencializar as ações nos níveis de assessoria, planejamento, negociação, pesquisa e ação direta, estimuladora da participação dos sujeitos sociais nas decisões que lhes dizem respeito, na defesa de seus direitos e no acesso aos meios de exercê-los (GONÇALVES, 2020).

## **4 A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL NO ESPAÇO SÓCIO OCUPACIONAL DAS ILPIs**

Como foi percebido ao longo dos capítulos anteriores, a discussão sobre envelhecimento é bem recente, sobretudo no que tange a categoria profissional, as leis que reconhecem pessoas envelhecidas como cidadãs de direito também são novas. Em vista disso, nota-se a necessidade de uma atualização de estudos que tratem desse assunto, sob a perspectiva de uma população envelhecida heterogênea, que se transformou ao longo dos processos sociais.

Isto posto, nesse capítulo, foi realizada uma análise das publicações do ano de 2022 que discutiram sobre o trabalho profissional do serviço social na garantia dos direitos sociais da pessoa idosa institucionalizada.

### **4.1 Percurso da Pesquisa**

No presente trabalho, foi utilizada como metodologia a revisão sistemática da literatura, isto é, uma pesquisa holística e integrativa de estudos, em que são rastreadas e incluídas as pesquisas mais pertinentes para a extração de dados, interpretação de resultados, análise e apresentação de ideias. Dessa forma, esse sistema objetiva, sobretudo, identificar, selecionar, avaliar e sintetizar as evidências colhidas no decorrer da pesquisa (GÜNTHER, 2017).

A revisão sistemática da literatura pode ser conceituada como a modalidade de pesquisa que busca protocolos e entendimentos acerca da concepção de documentos, possuindo um caráter de reprodutibilidade de outras pesquisas analisadas. A revisão integrativa, além disso, demonstra de forma efetiva as bases de dados bibliográficos e as exigências de inclusão, exclusão e processos de seleção de artigos e estudos variados (MARCONI; LAKATOS, 2017).

O trabalho teve uma abordagem qualitativa, visto que esta busca o entendimento do fenômeno, ou seja, preocupa-se menos com os aspectos que se repetem e muito mais com sua dimensão sociocultural expressada por meio de crenças, valores, opiniões, representações, formas de relação, simbologias, usos, costumes, comportamentos e práticas (PEREIRA, 2018).

Para a elaboração da questão da pesquisa de revisão integrativa, foi analisada uma revisão bibliográfica que versava sobre a temática do envelhecimento.

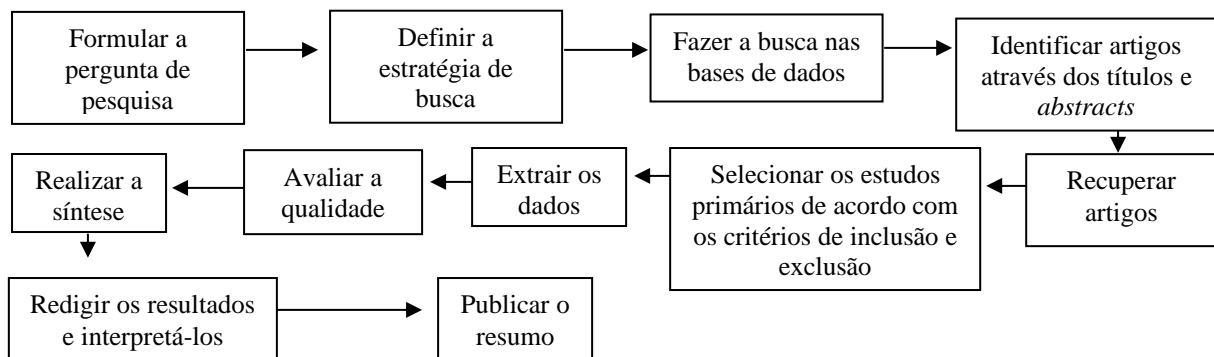
Utilizou-se os seguintes critérios de inclusão: artigos encontrados na base de dados do Google Acadêmico publicados na íntegra, no ano de 2022, disponíveis em português. Os critérios de exclusão contemplaram: resumos repetidos em bases de dados diferentes, artigos pagos, artigos bloqueados, teses e estudos que não atendiam a questão norteadora, e produções que não foram publicadas no ano de 2022 ou subsequente a este.

Foi traçada a estratégia de partir dos descritores “Serviço Social”, “ILPI” (Instituição de Longa Permanência para o Idoso) e “Assistente Social”, identificando, assim, 5 artigos e 1 monografia, totalizando em 6 produções para a análise. Estabeleceu-se uma pergunta norteadora: Quais são as concepções de envelhecimento e do desenvolvimento do trabalho profissional do Serviço Social nos espaços de institucionalização da pessoa idosa?

A análise dos estudos obedeceu a seguinte sequência: leitura dos títulos e leitura dinâmica dos resumos, e por fim, a leitura na íntegra, sendo escolhidos posteriormente aqueles artigos que atenderam aos critérios de inclusão e exclusão.

Torna-se fundamental demonstrar o processo ocorrido na revisão integrativa do presente trabalho. Nota-se na Figura 1 a metodologia detalhada dos passos realizados, sendo ordenado por: fórmula de pergunta; definição de estratégias de busca; análise de dados; identificação de artigos; recuperação de artigos; extração de dados; concretização da síntese; interpretação e produção do resumo (MARCONI, 2018).

**Figura 1** – Processo de revisão integrativa



**Fonte:** Dados da Pesquisa (2023).

Dessa forma, entende-se que primeiro houve a etapa da estratégia de busca, para depois rastrear quais artigos tratavam a temática abordada de maneira integrativa, realizada através dos títulos e resumos dos estudos. Por meio desta revisão, foi possível selecionar os artigos listados nas bases de pesquisas eletrônicas e analisá-los nesse trabalho.

#### 4.2 Resultados da pesquisa

Conforme a metodologia aplicada, foram encontrados 52 artigos no Google Acadêmico, e após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, 6 produções foram incluídas nessa pesquisa. Após a análise profunda dos artigos, utilizando de metodologia puramente qualitativa, visando a identificação e, posteriormente, o agrupamento de tais ideias em núcleos ou categorias de significado e suas concepções acerca do envelhecimento e do trabalho profissional na viabilização dos direitos da pessoa idosa, foi realizada uma síntese deles no quadro abaixo, para melhor compreensão.

**Quadro 1** – Resumo demonstrativo dos estudos quanto ao autor, título da produção, objetivo do estudo e conclusão (continua)

AUTOR/ANO	TÍTULO	OBJETIVOS	CONCLUSÃO
Silva e Faria (2022)	O ministério público e o serviço social nas vistorias realizadas nas instituições de longa permanência para idosos – CRAAI Volta Redonda	Analisar a atuação do Serviço Social, junto a 3. <sup>a</sup> Promotoria de Tutela Coletiva do Ministério Público frente às vistorias realizadas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos no território de abrangência do Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional (CRAAI) de Volta Redonda.	O estudo não se finda com essa análise, abrindo margem para novas pesquisas, tanto para assistentes sociais quanto para outros profissionais que discutem sobre a temática, pois se torna essencial a atualização no das normas legais vigentes e dos direitos assegurados aos idosos institucionalizados.
Gama e Mathis (2022)	Instituições de longa permanência para idosos e serviço social	O artigo teve como objeto as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e a relação com o Serviço Social.	Constata-se que a maioria das produções são da região sudeste (40%). Também nota-se a existência de trabalhos que abordaram vários aspectos das Instituições de acolhimento, mas há uma carência de produções acerca da totalidade do processo de trabalho do assistente social em ILPI.
Silva (2022)	O serviço social na defesa e garantia do direito da pessoa idosa na instituição de longa permanência – ILPI no município de Jacaraci - BA.	Abordar o Serviço Social na defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa na Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI com a ênfase a pesquisa de campo na ILPI de Jacaraci – BA.	Confirma a importância do Serviço Social na atuação com a população envelhecida, na garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa. O assistente social trabalha frente às expressões da questão social a fim de superar e amenizar a situação de vulnerabilidade, garantindo a proteção e o amparo na compreensão das necessidades sociais da pessoa idosa.
Silva e Honorato (2022)	A atuação do assistente social frente às demandas do idoso institucionalizado: revisão integrativa de literatura	Abordar sobre o fazer profissional do Serviço Social frente uma pessoa idosa institucionalizada, com uma atuação direta pelo acesso dos indivíduos aos seus direitos sociais através das políticas públicas, para alcançar uma velhice digna, independente e autônoma.	Compreende-se que o Serviço Social tem muito a contribuir para a garantia de direitos da população idosa e identifica-se a necessidade de uma melhora na qualidade dos serviços destinados a este público, com ações efetivas, assim como a participação da família mediante suas vulnerabilidades.

**Quadro 1** – Resumo demonstrativo dos estudos quanto ao Autor, título da produção, objetivo do estudo e conclusão (conclusão)

Batista e Silva (2022)	Idoso institucionalizado: a atuação do assistente social com as famílias após a institucionalização no lar São Vicente de Paulo em Santarém - Pará	Analisar os vínculos familiares com os idosos e suas implicações, cujos desdobramentos frequentemente são marcados por conflitos que, muitas vezes, chegam a rompê-los, ocasionando a institucionalização dos idosos nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Além de levantar as principais causas que levam as famílias a perderem seus vínculos com os idosos, tal como compreender quando se dá a quebra destes vínculos e pontuar como o assistente social deve intervir junto às famílias.	Ressalta-se que no atendimento ao idoso institucionalizado, o assistente social precisa ter uma dimensão e uma compreensão fundamentada pelas ferramentas norteadoras da profissão, com um olhar mais crítico, pautado em estratégias de ação capazes de transformar a condição social vivenciada por esses idosos.
Barboza e Sopko (2023)	Dificuldades e desafios enfrentados no contexto de pandemia pela assistente social que atua em instituição de longa permanência para idosos filantrópica no município de Ponta Grossa/PR	Analisar como o profissional de Serviço Social enfrenta a nova rotina de trabalho após a pandemia de Covid-19.	Destaca-se como a pandemia afetou e causou sequelas na saúde mental das pessoas idosas institucionalizadas e de grande parte da equipe que atua na instituição. Novamente, identifica-se uma falha dos órgãos de saúde, uma vez que se faz necessário sua intervenção para auxiliar na superação da crise enfrentada.

**Fonte:** Dados da Pesquisa (2023).

Segundo Batista e Silva (2022) a sociedade vivenciou grandes mudanças, como o avanço das tecnologias, a globalização e a longevidade, que exigiram novas habilidades do profissional do serviço social para responder a estas demandas.

Sua intervenção deve atender às necessidades sociais e garantir o acesso à proteção e aos direitos sociais fundamentais para a pessoa idosa, fortalecendo os vínculos com a família e a comunidade, e o protagonismo social da população envelhecida.

No Brasil, existem muitas pessoas idosas vivendo em condições subumanas, abandonadas em ruas, viadutos e calçadas (SILVA; HONORATO, 2022). Diante de uma sociedade de cultivo ao novo, ao jovem, a pessoa envelhecida é descartada e considerada inútil. São agredidas em instituições, nas ruas ou até mesmo em suas próprias casas por seus

familiares. O descaso com a pessoa idosa se manifesta de forma estrutural, interpessoal e institucional, definidos por abusos físicos, psicológicos, financeiros, abandono e negligência.

Gama e Mathis (2022), relataram que o olhar dos profissionais que atuam na área de cuidados com a população idosa precisa, então, ser interdisciplinar, com mais de um profissional atuando e contribuindo com o tratamento nas muitas dimensões que abordam a pessoa idosa e suas especificidades. Desse modo, a discussão sobre a interdisciplinaridade torna-se ampla e, portanto, dificilmente vai se esgotar, estabelecendo um vasto campo de pesquisa e atuação.

No estudo de Silva e Honorato (2022), foi considerado imprescindível a capacitação dos profissionais que atuam na área da assistência social para subsidiar a qualidade do cuidado e a garantia ao direito à saúde da pessoa idosa, de acordo com as diretrizes do Estatuto e Política de Saúde ao Idoso. No entanto, a autonomia não está mais restrita apenas à esfera da produção, envolvendo os domínios da vida contemporânea.

Para Barboza e Sopko (2023), em uma sociedade em que o diálogo molda a política e as atividades, as pessoas idosas têm uma necessidade emocional em desenvolver uma efetiva comunicação entre si. A falta de autonomia no âmbito psicológico inviabiliza as discussões abertas, gera violência e impede a manifestação plural.

As instituições que reúnem pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social precisam ser compostas por uma equipe capaz de atender este público em todos os seus aspectos e levar em conta as particularidades de cada acolhido, considerando suas fragilidades não apenas físicas, mas emocionais, oriundas de acontecimentos anteriores à institucionalização (SILVA; FARIA, 2022).

O indivíduo idoso que precisa ser institucionalizado geralmente é desmotivado para a vida, sem expectativas e esperanças de retornar ao ambiente familiar. Além disso, ele ainda se vê na condição de ter que conviver com pessoas muito diferentes, às vezes até não idosas, com doenças incapacitantes, mentais, psiquiátricas, o que torna o ambiente desconfortável (GAMA; MATHIS, 2022).

De acordo com Batista e Silva (2022), o acolhimento institucional da pessoa idosa é o último recurso usado pela assistência social por ser um processo que demanda grande mudança: o indivíduo é retirado de seu meio de convivência, de seus círculos sociais, daquilo que se habituou a fazer durante a vida, para morar em um lugar totalmente diferente que ofereça os devidos cuidados básicos de higiene e saúde.

A família também se faz muito importante nesse processo de envelhecimento. É através do carinho, afeto e amor que o a pessoa idosa pode ter uma velhice mais tranquila, o

resgate do vínculo familiar desse indivíduo envelhecido pode ser capaz de trazer um pouco mais de alegria e felicidade. Tendo em vista os relatos de que estes não possuem muitos amigos dentro da instituição, que a maioria não gosta muito de ter contato e ele acaba ficando sozinho e se entristecendo mais (SILVA; HONORATO, 2022).

As linhas de atuação com as famílias em situação de risco devem abranger desde o provimento de seu acesso a serviços de apoio e sobrevivência, até sua inclusão em redes sociais de atendimento e de solidariedade (SILVA, 2022).

Segundo Gama e Mathis (2022), a pessoa envelhecida tem as mesmas necessidades que uma pessoa jovem, no entanto, deve ser vista com um olhar mais atento pelos profissionais envolvidos com a institucionalização. Nesse sentido, o assistente social assume um papel importantíssimo, pois entende que as relações sociais são fontes de uma construção sócio-histórica e necessárias a vida humana. Por isso, o vínculo familiar precisa ser mantido e preservado, ou tentar recuperá-lo pelo menos.

O desafio da profissão de assistente social é a criação de alternativas e possibilidades para a atuação no cenário atual, assim como a formulação de propostas para enfrentar as expressões da questão social e suas refrações (BATISTA; SILVA, 2022). Entende-se que as propostas sejam solidárias a realidade daqueles que a vivenciam não só como vítimas da sociedade capitalista, mas como sujeitos que buscam a preservação da vida. Esse debate é norteador dos rumos perseguidos pelo trabalho profissional na contemporaneidade.

Entende-se que assistência social consiste em um conjunto de ações e atividades, público e/ou privado, com o objetivo de suprir, sanar ou prevenir, através de tecnologias específicas, as necessidades e carências dos indivíduos e/ou dos grupos, no que diz respeito à sobrevivência, convivência e autonomia social (BARBOZA; SOPKO, 2023).

O Serviço Social é uma categoria profissional de caráter sociopolítico, crítico e interventivo, que detém e para além disso constrói e introjeta em seu cotidiano profissional e nos estudos científicos um arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, alinhado ao Código de Ética Profissional, que possibilita ao profissional a identificação de qualquer violação de direitos nas Instituições de Longa Permanência para Idosos. Utiliza-se do instrumental científico para atuar nas diversas manifestações da questão social, como um resultado da relação entre a exploração de trabalho e a acumulação do capital. O profissional se insere nas mais diversas áreas, atuando em diferentes políticas sociais: saúde, previdência, educação, habitação, lazer, assistência social, justiça, entre outros.

Além disso, o trabalho do assistente social pode produzir resultados concretos nas condições materiais, sociais e culturais da vida de seus usuários, em seu acesso e usufruto de



políticas sociais, programas, serviços, recursos e bens, em seus comportamentos, valores, seu modo de viver e de pensar, suas formas de luta e organização, suas práticas de resistência (BATISTA; SILVA, 2022).

De acordo com Gama e Mathis (2022), durante a sua prática profissional dentro de um espaço sócio-ocupacional, o assistente social é abordado pelos vários desafios a respeito do envelhecimento com qualidade de vida, a garantia e defesa de direitos da pessoa idosa. Ao atuar em diversas expressões da questão social, como no atendimento direto à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, econômica e familiar (SILVA, 2022).

Barboza e Sopko (2023), relataram que desde que a equipe técnica esteja atuante, é da competência do assistente social as listas de compras da ILPI; o cronograma de visitas domiciliares; o trabalho de reestruturação de vínculos através de busca familiar, e contatos telefônicos com parceria do CRAS e CREAS, quando necessário; supervisionar as visitas acompanhadas de familiares aos acolhidos; a elaboração de plano de atendimento único para cada morador envelhecido, com base no acolhimento de suas necessidades e desejos e norteado pela escuta qualificada individual realizada.

As ILPIs têm como principal demanda a pessoa idosa que apresenta ou não algum grau de dependência e encontra-se em situação de vulnerabilidade social, essas podem ou não possuir vínculos com seus familiares, mas não tinham condições de convivência com suas famílias. Para mais, essas pessoas envelhecidas apresentam em determinadas situações, em decorrência de incapacidades físicas e mentais, perda de sua autonomia, apresentando também um alto nível de sedentarismo e carência afetiva, além da falta de suporte financeiro e suporte familiar (BATISTA; SILVA, 2022).

Cabe expor que caso a institucionalização da pessoa idosa seja determinada pelo Poder Judiciário em uma ILPI pública, torna-se desnecessário a elaboração de qualquer contrato, no entanto, se a determinação do Poder Judiciário for pela institucionalização em unidade privada à custa econômica de um terceiro, podendo ser inclusive o próprio Estado ou município, será feito um contrato entre a pessoa idosa ou seu curador e o representante legal da instituição. Esse instrumento contratual deve conter o preço a ser pago pelo serviço de acolhimento institucional, as características deste serviço e eventuais exclusões de cobertura, remetendo cópia da avença aos autos judiciais para que o terceiro responsável pelo pagamento saiba exatamente o valor a ser pago.

Ademais, as vistorias nas ILPIs são destinadas à produção de documentos técnicos em procedimentos cuja natureza é de tutela coletiva – inquéritos civis e/ou procedimentos preparatórios (SILVA; FARIA, 2022).

A nível de fiscalização, Silva e Faria (2022) expuseram a importância de observar se a ILPI realiza estudo social de cada caso, bem como anamnese e outras avaliações individualizadas pelas equipes técnicas das diferentes áreas, uma vez que o levantamento das características e necessidades particulares de cada pessoa idosa dentro do citado estudo e das avaliações individualizadas são as bases para a elaboração tanto do Plano Individual de Atendimento, quanto do Plano de Atenção Integral à saúde das pessoas envelhecidas, instrumentos que viabilizam a existência de atendimento personalizado.

Em resumo, a partir das publicações analisadas foi possível perceber o consenso entre os autores ao fato de o envelhecimento ser um tema e uma área de pesquisa e atuação pouco explorada, principalmente no que tange a formação profissional. Assim como, na valorização da atuação profissional frente às demandas da pessoa idosa institucionalizada, com seus desafios, seus limites e suas possibilidades, que precisam ser apreendidos em coletivo enquanto uma categoria profissional em constante evolução de debates a fim de contribuir para a emancipação da população envelhecida a luz, principalmente, das ferramentas norteadoras do trabalho de assistente social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Baseado nas legislações que regem os serviços e cuidados disponíveis prestados à população idosa no território brasileiro, sabe-se que o envelhecimento é sentido de maneiras diferentes, dependendo do indivíduo ou do grupo de indivíduos idosos ao qual se refere. O país apresenta diferenças socioculturais e econômicas gritantes entre pessoas, cidades, estados e classes sociais, e o processo de envelhecimento é um reflexo atual dessa realidade social, sendo vivenciado de maneira heterogênea, múltipla e diversa.

A nível mundial, o envelhecimento humano ocorreu de forma bastante acelerada, em que foi possível perceber que em um futuro próximo o quantitativo da população idosa será maior que o da população jovem. No Brasil, de acordo com os dados divulgados pela PNAD, estima-se a existência de 212,7 milhões de habitantes, e somente entre os anos de 2021 e 2022 a população envelhecida passou de 22,3 milhões para 31,2 milhões, um aumento de 8,9 milhões de pessoas idosas no período de apenas um ano.

Conforme a análise dos artigos revisados, foi possível perceber que os autores das publicações apresentam concordância em suas produções no que diz respeito ao envelhecimento, a importância das normativas, das políticas sociais para a melhoria de vida da pessoa envelhecida e na efetivação das possibilidades do exercício profissional qualitativo.

Os autores mostraram que diante da conjuntura de um país como o Brasil, considerado em desenvolvimento, esse crescente aumento da população envelhecida pode trazer diversos problemas e o aumento de demandas e, por isso, destacam o desafio de debater, pensar e atualizar as políticas públicas e sociais voltadas para o processo de envelhecimento humano e não apenas focalizadas no etarismo da população. Essas precisam dar conta de garantir os direitos da pessoa idosa através da atuação do Estado.

A construção dos significados dos termos relacionados a velhice e ao seu processo, foi rodeada por mitos, estereótipos e preconceitos, depreciando o envelhecimento, trazendo sofrimento e desconforto para essa população que aumenta significativamente no mundo todo. Embora não seja possível categorizar uma etapa da vida que está em constante mudança, também deve-se desenvolver a consciência de que algumas considerações se tornam inviáveis, ou seja, ainda que a pessoa envelhecida tenha perdido o lugar que ocupava antes, através da pesquisa entende-se a possibilidade de conquistar novos espaços e perspectivas na sociedade que possibilitem a autonomia da pessoa idosa.

Ademais, os artigos também discorreram sobre o fato de que muitos grupos familiares expressam certa dificuldade em cuidar da pessoa idosa por diversas questões, sejam elas questões econômicas, sociais e até por um vínculo estremeado, além das responsabilidades

adicionais para um cuidado adequado de uma pessoa envelhecida. A família muitas vezes encontra-se indisponível para atender apropriadamente a demanda da pessoa idosa dependente.

A partir da compreensão do envelhecimento como um fenômeno universal, natural, complexo e atual, nota-se a necessidade de um cuidado maior a ser compartilhado pela família, pelo Estado e pela sociedade. Para isso, surgiram as ILPIs, que possibilitavam uma vivência adequada para a pessoa idosa ao oferecer um ambiente que tem como objetivo garantir direitos básicos desses indivíduos, como habitação, saúde, assistência social e lazer, fora a oportunidade de construir relações com outros residentes, com pessoas as quais pode-se constituir uma nova forma de relação de afeto.

Entretanto, torna-se importante salientar que é comum a existência de ILPIs que não respondem as demandas da pessoa idosa, seja por não entender a pessoa idosa como sujeito de direitos, seja pela falta de infraestrutura ou de investimento, como resultado essas ILPIs são concebidas como um espaço repositório de pessoas idosas a fim de distancia-las da sociedade, violando assim seus direitos básicos.

Além disso, quando a pessoa idosa passa a viver em um espaço novo, com dinâmicas diferentes das quais era habituada, pode-se desencadear alguns sentimentos de incapacidade, de abandono, de dependência e de solidão, e nesse processo o assistente social se faz presente para ajudar e facilitar na adaptação desses indivíduos envelhecidos assegurando seus direitos.

A presente pesquisa mostrou que é inegável que houve um avanço expressivo nas legislações que garantem direitos da pessoa idosa, contudo ainda existe uma discrepância muito grande entre o que se efetiva de fato e o que está na letra da lei e das normas voltadas para essa população envelhecida – heterogênea e diversa.

Também foi possível confirmar que diante do aumento de institucionalizações advindas do crescimento da população envelhecida, o serviço social tem a possibilidade de desenvolver sua atuação profissional nas ILPIs.

A práxis profissional do assistente social é construída no cotidiano, é preciso conhecer a realidade que se estabelece e que se constitui o objeto de trabalho profissional. Nesse sentido, o profissional das ILPIs é desafiado dia a dia a não perder de vista o objetivo principal: assegurar os direitos de seus usuários, seja preservando as normativas legais, seja fazendo valer sua efetivação nas práxis cotidianas. Portanto, torna-se indispensável a formação continuada diante de uma temática de tamanha emergência como o envelhecimento, que possibilite o aprofundamento do conhecimento da totalidade e que amplie suas competências, uma práxis interventiva de qualidade, que impacte positivamente não só a população envelhecida, mas também a sociedade que está em processo de envelhecimento.

Em síntese, a análise desses estudos mostrou o quão fundamental é para o assistente social realizar ações que fortaleçam ou reconstituam o vínculo entre a pessoa idosa institucionalizada com sua família.

Um dos maiores desafios para o assistente social é lidar com o fato de que sua atuação profissional não depende apenas do seu fazer profissional, mas de diversos fatores, como as próprias políticas sociais estabelecidas, neste caso em específico, as que abarcam a população idosa, os recursos financeiros e humanos que o Estado e a Instituição dispõem, as dinâmicas de poder presentes nestas instituições e suas demandas, assim como a realidade social imposta para esses indivíduos.

A vista disso, o assistente social em sua práxis profissional trabalha diretamente no enfrentamento das vulnerabilidades sociais que advêm das expressões da questão social a fim de superá-las; o envelhecimento enquanto fenômeno social faz parte destas expressões. A partir dessa realidade desigual, que envolve o processo de envelhecimento, que o profissional tem a possibilidade de amplificar as pesquisas, as discussões a respeito do fazer profissional de uma maneira crítica reflexiva, propositiva, promovendo o aprimoramento dos direitos e das políticas públicas voltadas para os indivíduos envelhecidos, que possibilitem a transformação da realidade dessa população envelhecida institucionalizada, objetivando sua autonomia e o melhoramento da sua qualidade de vida.

Em conclusão, a intervenção na realidade da pessoa idosa institucionalizada tem múltiplas possibilidades, que precisam ser pautadas na instrumentalidade e nos instrumentos que norteiam a categoria profissional, o assistente social deve ter o domínio das dimensões que constituem o fazer profissional: a dimensão técnico-operativa, dimensão ético-política e a dimensão teórico-metodológica. É através dessas que o profissional pode traçar estratégias, dominar os instrumentais profissionais, aprimorar habilidades orientadas pela ética e pelo compromisso coletivo profissional em promover a liberdade e a emancipação humana, de compreender os processos históricos e sociais de modo crítico no qual se estabelece a realidade institucional intervinda.

A apreensão dessas dimensões permite um fazer profissional capaz de superar os desafios e garantir os direitos da pessoa idosa institucionalizada, além de proporcionar a esses indivíduos um fortalecimento/restabelecimento de vínculo com seus familiares, desencadeando uma vivência política, social, cultural, afetiva de qualidade, em que a pessoa idosa se entenda enquanto um sujeito social de direitos.

## REFERÊNCIAS

ARALDI, Marilani. **A descoberta de projeto de vida:** contribuição do projeto idoso empreendedor no processo de envelhecimento. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2019.

ARAUJO, Claudia Lysia de Oliveira; SOUZA, Luciana Aparecida de; FARO, Ana Cristina Mancussi e. **Trajetória das instituições de longa permanência para idosos no Brasil.** *HERE - História da Enfermagem Revista Eletrônica*, v. 1, n. 2, p. 250-262, 2010. Disponível em: [http://www.abennacional.org.br/centrodememoria/here/n2vol1ano1\\_artigo3.pdf](http://www.abennacional.org.br/centrodememoria/here/n2vol1ano1_artigo3.pdf). Acesso em: 20 de fev. 2023.

BACELAR, Rute. **Envelhecimento e produtividade:** processos de subjetivação. 2 ed. Recife: Fundação Antônio dos Santos Abranches, 2018.

BARBOZA, Marcia Grazieli Bueno da Luz; SOPKO, Camila. **Dificuldades e desafios enfrentados no contexto de pandemia pela assistente social que atua em instituição de longa permanência para idosos filantrópica no município de Ponta Grossa/PR.** *Rev. Longevidade*, Ano V, n. 17, Jan/Fev/Mar. São Paulo, 2023.

BATISTA, Elcicley Raíza Figueira; SILVA, Ivone Domingos e. **Idoso institucionalizado: a atuação do assistente social com as famílias após a institucionalização no lar São Vicente de Paulo em Santarém - Pará.** *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*. São Paulo, v.8., n. 12. dez. 2022.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice.** Trad. De Maria Helena Franco Martins. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BOCCHI JUNIOR, Hilário. **A igualdade (uniformidade e equivalência) dos trabalhadores urbanos e rurais no acesso aos benefícios previdenciários.** São Paulo: LTr, 2020.

BOSCHETTI, I. **Assistência Social no Brasil:** um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. ed. ver. aum. Brasília, DF, I. Boschetti, 2019.

BOSI, Ecléa. **Memórias de sociedade:** lembranças de velho. São Paulo: Schwark, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretoria Colegiada. RESOLUÇÃO – RDC N°283,** de 26 de setembro de 2005. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.** Cadernos de Atenção Básica - n.º 19. Brasília – DF, 2006.

BRASIL. **Regulamentação da Profissão.** Lei n° 8.662, de 7 de junho de 1993.

CAMARANO, Amélia Ana; CARVALHO, Fernandes Daniele; KANSO, Solange; MELLO, Leitão Juliana. IPEA, **Infraestrutura Social e Urbana no Brasil: subsídios para uma agenda de pesquisa e formulação de políticas públicas,** 2011. Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/110524\\_comunicadoipea3pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/110524_comunicadoipea3pdf). Acesso em: 20 de ago. 2019.

CERQUEIRA, M. B. R. **Envelhecimento populacional e população institucionalizada.** Dissertação de Mestrado, UFMG/Cedeplar, 2019. Disponível em: [www.ruc.unimontes.br/index.php/unicientifica/article/viewFile/132/124](http://www.ruc.unimontes.br/index.php/unicientifica/article/viewFile/132/124) Acesso em: 20 de ago. 2021.

COSTA, Francilene Soares de Medeiros. **Instrumentalidade do serviço social: Dimensões Teórico-Metodológico, Ético-política, e Técnico-Operativo e Exercício Profissional.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Centro de Ciências Sociais Aplicadas, departamento de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2018.

CFESS. **Código de ética profissional e Lei nº 8662/93.** Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2019. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESSSITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESSSITE.pdf). Acesso em: 20 de set. 2017.

CLEMENTE, Elvo; JECKEL NETO, Emílio A. **Aspectos biológicos e geriátricos do envelhecimento.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018.

DARDENGO, C. F. R.; MAFRA, S. C. T. **Os conceitos de velhice e envelhecimento ao longo do tempo: contradição ou adaptação?** Revista De Ciências Humanas, v. 18, n. 2, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/8923> Acesso em: 27 de jan. 2023.

DEBERT, Guita Grin. **A Reinvenção da Velhice: Socialização e Processos de Reprivatização do Envelhecimento.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 2020.

DIAS, Sônia Miriam. **Envelhecimento: processo biopsicossocial.** In: Revista Brasileira de Serviço Social, v. 3, n. 6, ANPOCS. UNICAMP, 2017.

DIAS, Sônia A. **O que é Velhice.** São Paulo: Editora Brasiliense, 2016.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Um projeto para o Serviço Social.** Rev. Katálysis, Florianópolis, v.9, n.2, p. 141-147, 2021.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Desafios de cuidar em Serviço Social: uma perspectiva crítica.** R. Katál., Florianópolis, v. 16, n. esp., p. 83-91, 2013.

GAMA, Denise dos Passos; MATHIS, Adriana de Azevedo. **Instituições de longa permanência para idosos e serviço social.** IV Seminário Nacional: Serviço Social, Trabalho e Política Social – SENASS. Universidade Federal de Santa Catarina. 2022.

GONÇALVES, L.H.T. **O cuidado da pessoa idosa em seu processo saúde/doença.** In: Schwanke C.H.A. & Schneider, R.H. (Orgs.). Atualizações em Geriatria e Gerontologia: da pesquisa básica à prática clínica Porto Alegre (RS): EDIPUCRS, 2020.

GÜNTHER, Hartmut. **Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão?** Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 29, n. 2, 2017.

HADDAD, E. G. de M. **O direito à velhice: os aposentados e a previdência social.** 2.ed. São Paulo, Cortez, 2018.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Cena Contemporânea.** *In:* Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2010. p. 16-50.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** – 26. Ed. São Paulo, Cortez, 2015.

IPEA. **Condições de funcionamento e infraestrutura das instituições de longa permanência para idosos no Brasil.** *In:* Infraestrutura Social e Urbana no Brasil: subsídios para uma agenda de pesquisa e formulação de políticas públicas. Brasília: Comunicados do Ipea; Série: Eixos do Desenvolvimento Brasileiro, n. 93, 2011.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica:** ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARTINELLI, Lúcia Maria. **Serviço social:** Identidade e alienação. 13. ed.- São Paulo: Cortez, 2019.

MARTINS, Luciana Oliveira. **A contribuição do trabalho do assistente social em centro de convivência para idosos: limites e possibilidades.** Revista UNIABEU Belford Roxo, vol. 4, n. 8, 2019.

MENDES, Márcia Barbosa *et al.* **A situação social do idoso no Brasil:** uma breve consideração. Acta Paul. São Paulo, v. 18, n. 4, 2018.

MIOTO, Regina Célia. **Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias.** *In:* Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2019, p. 497-512.

MONTAÑO, C. **A natureza do Serviço Social:** um ensaio sobre sua gênese, a especificidade e sua reprodução. São Paulo: Cortez, 2019.

PASCHOAL, Sérgio Márcio Pacheco. **Desafios da Longevidade:** qualidade de vida. Ed. Loyola, 2016. pp. 329-337.

PAULO NETTO, José. **Capitalismo monopolista e serviço social.** 7. ed.- São Paulo: Cortez, 2016.

PAZ, Serafim Fortes e GOLDMAN, Sara Nigri. **Estatuto do Idoso.** Artigo publicado no Tratado Geral de Gerontologia e Geriatria – 2ª edição - Capítulo 151- Editora Guanabara/Koogan - 2020.

PEREIRA, Potyara A. P. **Formação em serviço social, política social e o fenômeno do envelhecimento.** Brasília: Revista ser social (UnB), v.21, p. 241 – 257, 2018.

PEREIRA, Adriana Soares *et al.* **Metodologia da Pesquisa Científica.** 1ª Ed. Santa Maria-RS, 2018.

POLLO, Sandra Helena Lima; ASSIS, Mônica de. **Instituições de longa permanência para idosos - ILPIS: desafios e alternativas no município do Rio de Janeiro.** Revista Brasileira



de Geriatria e Gerontologia 11 (2008): 29-44. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Institui%C3%A7%C3%B5es-de-longa-perman%C3%A2ncia-para-idosos-e-no-Pollo-Assis/7819b88ba90d609150392d5ef8f6fcfe8e1e0b25>. Acesso em: julho de 2019.

RAICHELLIS, R. D. **Assistência Social e esfera pública: os conselhos no exercício do controle social**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano XIX, n. 56, mar. 2018.

SALGADO, Marcelo Antônio. **Velhice, uma nova questão social**. São Paulo: Zahar, 2020.

SANTOS, Andréa T. dos; SÁ, Maria Auxiliadora A. **Velhice e terceira idade**. In: NERI, A. L.; FREIRE, S. A. (Org.). **E por falar em boa velhice?** 2. ed. Campinas-SP: Papirus, 2019.

SANTOS, Aldaíza. **Desafios para fazer avançar a política de Assistência Social no Brasil**. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, Ano XXII, n.º 68, p. 54-82, novembro de 2020.

SILVA, Luziana Magnólia; HONORATO, Lorena Guimarães Ferreira. **A atuação do assistente social frente às demandas do idoso institucionalizado**: revisão integrativa de literatura. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.8.n.12. dez. 2022. ISSN - 2675 – 3375.

SILVA, Caroline Fernandes; FARIA, Sabrina Alves de. **O ministério público e o serviço social nas vistorias realizadas nas instituições de longa permanência para idosos – CRAAI Volta Redonda**. Rev. Episteme Transversalis, Volta Redonda-RJ, v.13, n.2, p.263-280, 2022.

SILVA, Roberto Pereira da. **O serviço social na defesa e garantia do direito da pessoa idosa na instituição de longa permanência – ILPI no município de Jacaraci-BA**. Centro Universitário Internacional – UNINTER. 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA. **Instituição de Longa Permanência para Idosos: manual de funcionamento**. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - Seção São Paulo, 2003.

SPOSATI, Aldaíza. Amenina Loas: **Um processo de construção da assistência social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

TERRA, Newton Luiz. **Geriatria preventiva e qualidade de vida**. 2. ed. In: DORNELLES, Beatriz. Envelhecimento bem-sucedido. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2019.

UBERLÂNDIA CABRAL. **População cresce, mas número de pessoas com menos de 30 anos cai 5,4% de 2012 a 2021**. 2022. Agência IBGE Notícias - PNAD Contínua. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34438-populacao-cresce-mas-numero-de-pessoas-com-menos-de-30-anos-cai-5-4-de-2012-a-2021>. Acesso em: 20 de fev. 2022.

UNATI - UERJ. **Instituições de Longa Permanência para Idosos**, s. d. Disponível em <http://www.unatiuerj.com.br/Cartilha%20ILPI%20FINAL%20PDF.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2019.